



Número 470

Sessões: 17 e 18 de outubro de 2023

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCU sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos links disponíveis.

[Acórdão 2122/2023 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Gestão Administrativa. Previdência complementar. Legislação. Ausência. Entidade fechada de previdência complementar. Processo seletivo. Empresa estatal.

Na ausência de norma regulamentando a escolha de entidade fechada de previdência complementar por empresa pública ou por sociedade de economia mista, deve a empresa estatal realizar processo de seleção com critérios objetivos previamente definidos – observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da economicidade, da eficiência, da motivação e da publicidade –, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa. Esse processo seletivo não se enquadra na hipótese prevista no art. 28, § 3º, inciso II, da [Lei 13.303/2016](#) (Lei das Estatais).

[Acórdão 2136/2023 Plenário](#) (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Débito. Prescrição. Inaplicabilidade. Determinação. Natureza jurídica.

A prescrição regulada pela [Resolução TCU 344/2022](#) não incide sobre determinação do Tribunal que assina prazo para órgão ou entidade jurisdicionada adotar medidas corretivas para o exato cumprimento da lei, uma vez que tais determinações possuem conteúdo mandamental, não configurando pretensão ressarcitória ou sancionatória direta (art. 12 da Resolução TCU 344/2022).

[Acórdão 2139/2023 Plenário](#) (Administrativo, Relator Ministro Antonio Anastasia)

Pessoal. Férias. Indenização. Conversão em pecúnia. Interesse público. Comprovação. Limite.

A indenização por férias não gozadas além do limite temporal previsto em lei exige a comprovação da necessidade do serviço, motivada por exclusivo interesse da Administração, como causa impeditiva da fruição das férias.

[Acórdão 2140/2023 Plenário](#) (Auditoria, Relator Ministro Antonio Anastasia)

Contrato Administrativo. Fiscalização. Exigência. Fiscal. Indicação. Momento. Ordem de execução de serviço.

A emissão de ordem de serviço sem a prévia ou a concomitante designação do fiscal do contrato configura infração ao art. 67 da [Lei 8.666/1993](#), o qual estabelece que a execução do instrumento contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

[Acórdão 2142/2023 Plenário](#) (Embargos de Declaração, Relator Ministro Jhonatan de Jesus)

Pessoal. Subsídio. Quintos. Décimos. Inconstitucionalidade. Decadência.

Não incide a decadência administrativa de que cuida o art. 54 da [Lei 9.784/1999](#) em relação a atos administrativos flagrantemente inconstitucionais, a exemplo daqueles que permitam o pagamento de quintos ou décimos a servidor remunerado por subsídio (art. 39, § 4º, da [Constituição Federal](#)).

[Acórdão 2146/2023 Plenário](#) (Denúncia, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira)

Pessoal. Conselho de fiscalização profissional. Admissão de pessoal. Cargo em comissão. Limite mínimo. Ato normativo.



Os normativos internos sobre a organização do quadro de pessoal dos conselhos de fiscalização profissional devem estabelecer limite mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo (art. 37, inciso V, da [Constituição Federal](#)), podendo ser adotados como referencial os parâmetros fixados no art. 13, inciso III, da [Lei 14.204/2021](#).

[Acórdão 9894/2023 Segunda Câmara](#) (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Antonio Anastasia)

Convênio. SUS. Desvio de objeto. Desvio de finalidade. Piso de Atenção Básica. Julgamento de contas.

A utilização de recursos do Piso de Atenção Básica (PAB) para pagamento de despesas da área de saúde enquadradas em outro bloco de financiamento configura hipótese de desvio de objeto, e não de desvio de finalidade, não implicando, por si só, julgamento pela irregularidade das contas.

[Acórdão 9902/2023 Segunda Câmara](#) (Aposentadoria, Relator Ministro Antonio Anastasia)

Pessoal. Aposentadoria proporcional. Proventos. Poder Judiciário. Carreira. Adicional de qualificação.

É ilegal a concessão do adicional de qualificação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União (art. 14 da [Lei 11.416/2006](#)) de forma integral em aposentadoria com proventos proporcionais, porquanto as únicas gratificações isentas de proporcionalização, em casos de aposentadorias proporcionais, são a gratificação adicional por tempo de serviço, a vantagem pessoal dos quintos e a vantagem do art. 193 da [Lei 8.112/1990](#) (Súmula TCU 266).

Elaboração: Diretoria de Jurisprudência – Secretaria das Sessões

Contato: jurisprudenciafaleconosco@tcu.gov.br